

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2015 PAD 0121/2015

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n°.465/2015 tornam público, na forma da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n°. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen n°. 0121/2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2015 HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

- 1.1. Prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), **por demanda**, para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em virtude da realização do 18° Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, que será realizado **no Centro de Convenções em João Pessoa/PB, no período de 15 a 18 de setembro de 2015**, conforme definições apresentadas na descrição dos serviços definidos no Termo de Referência Anexo I.
- **1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b**) Empresas inidôneas incluídas/registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP; conforme inteligência da Lei nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.6.** Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **3.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- **4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.
- **4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.
- **4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- **4.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

- **5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **5.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - **5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - **5.1.4.** A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.
 - **5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **5.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - **5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.
 - **5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referencia o valor de **R\$ 56.191,00** (cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais), conforme descrito no subitem 3.2 do termo de referencia.
- **6.2.** Os valores apresentados acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.
- **9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no termo de referência.
- 12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



- **12.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **12.7.** O valore de referencia estipulado no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **13.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- **13.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - **13.3.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - **13.3.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:
 - a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;
 - **b**) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- **13.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta "Enviar anexo" do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.
- **13.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de trinta (30) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.
- **14.2.** No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato ".zip", ".pdf" ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.
 - **14.2.1.** Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item **14.1**.



- **14.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **14.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- **14.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.
 - 14.5.1 São exceções ao subitem acima:
 - a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz
 - **b**) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.
- **14.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.8.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- **14.9.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **15.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **15.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se os a valores máximos fixados no subitem 6.1 deste edital, à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.



XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

- **17.1.** Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.
- **17.2.** À Autoridade Competente do Cofen cabe:
- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **d**) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedor do certame licitatório.
- **18.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.
 - **18.2.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **18.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **18.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **19.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
 - **19.1**. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
 - **19.2**. Fiscalizar, por meio de gestor titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora.
 - 19.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
 - **19.4**. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Licitante Vencedora, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.
 - **19.5**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



- **19.6**. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
- **19.7**. Pagar a importância correspondente à Licitante Vencedora dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedentes à prestação de serviços, sendo os valores correspondentes a 1 (uma) diária.
- **19.8**. Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme Art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o usuário será obrigado à apresentação de justificativa motivador do processo.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 20.1.1. Manter seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço.
 - a) Para a categoria III, os motoristas deverão obrigatoriamente estar trajando terno completo e crachá de identificação.
 - 20.1.2. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
 - a) A Licitante poderá ter em seu quadro de funcionários, caso haja necessidade, além dos motoristas registrados conforme a CLT, motoristas "freelances", devidamente contratados.
 - 20.1.3. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
 - 20.1.4. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
 - 20.1.5. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria específica para o veículo a ser conduzido.
 - 20.1.6. Exercer o rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
 - 20.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
 - 20.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 20.1.9. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado.



- 20.1.10. Prestar esclarecimento ao Cofen sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 20.1.11. Disponibilizar os veículos solicitados com motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane em algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, sem qualquer ônus adicional.
- 20.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços hora contratados, isentando o Cofen de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 20.1.13. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Cofen.
- 20.1.14. Manter plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo ou móvel.
- 20.1.15. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Cofen.
- 20.1.16. Substituir, sempre que exigido pelo Cofen, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da instituição ou interesse do Serviço Público.
- 20.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Cofen para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 20.1.18. Indicar um representante, sem ônus para o Cofen, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato. Esse profissional ajudará a formular as estratégias de execução do contrato, auxiliando o servidor do Cofen na elaboração das planilhas de rota.
- 20.1.19. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
- 20.1.20. Disponibilizar veículos com motorista para todas as categorias.
- 20.1.21. Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação.
- 20.1.22. Os motoristas de todos os veículos deverão possuir, durante o seu turno de trabalho, aparelho telefônico móvel celular ou móvel digital, aptos para realizar comunicação específica com o gestor do contrato.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A fiscalização do fornecimento execução dos serviços objeto deste termo e seus anexos, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido, após a apreciação e parecer por parte do Gestor.
- 21.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços demandados, conforme especificações contidas neste termo e seus anexos.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida



com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo.

- **22.2.** Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.
- **22.3.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **22.4.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos materiais devidamente entregues. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 22.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não entregues ou não aceitos pelo Contratante.
- **22.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **23.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
 - **23.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - **23.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIV. DAS PENALIDADES

- 24.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- 24.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.
- 24.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 24.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 24.5. Com fundamento no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n°. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 24.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 24.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;
- **25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e



motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- **25.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **25.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;
- **25.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;
- **25.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- **b**) Anexo II Planilha de Formação de Preço
- c) Anexo III Modelo de Autorização de Sublocação
- d) Anexo IV Minuta de Contrato

Brasília-DF, 28 de julho de 2015.

Reni de Paula Fernandes **Pregoeiro**

Home Page: www.portalcofen.gov.br



ANEXO I – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), **por demanda**, para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em virtude da realização do 18º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que será realizado no Centro de Convenções em João Pessoa/PB, no período de 15 a 18 de setembro de 2015, conforme definições apresentadas na descrição dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF é o principal evento técnico-científico voltado aos enfermeiros, técnicos, auxiliares e estudantes. Destinado a fomentar o intercâmbio político, cultural e científico, através de palestras, conferências, debates e oficinas.
- 2.2. O CBCENF tradicionalmente é realizado anualmente em uma cidade diferente, como forma de privilegiar e integrar o conhecimento e a cultura de cada região. Em 2015, na sua 18ª edição, será realizado na cidade de João Pessoa PB no período de 15 a 18 de setembro.
- 2.3. Com o intuito de proporcionar agilidade, conforto e segurança para convidados, membros da Plenária, palestrantes e staff do Cofen, serão alocados veículos de passeio e utilitários, para garantir uma perfeita logística e garantir o inicio das palestras e demais atividades dentro da normalidade. Observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Descrição dos serviços a serem realizados, conforme as categorias abaixo:
- <u>I) Transporte Conferencistas e convidados:</u> Transporte de Conferencistas e convidados aeroporto/hotel/Centro de Convenções, a ser realizado em Van com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado e som, com motorista disponível por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo <u>17 (dezessete) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015;</u> 2 (duas) viaturas no dia 14/9; e 5 (cinco) viaturas no dia 19/9.
- II) Transporte Complementar: Transporte em geral, a ser realizado em carro de passeio modelo sedan, motor mínimo 1.4, com capacidade para 5 lugares e mais bagagens, ar condicionado e som, com motorista disponível 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2015; 2 (duas) viaturas no dia 19 de setembro de 2015; e 4 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015.



III) Transporte Presidência e Assessoria Executiva: Transporte da Presidência e Assessoria Executiva, a ser realizado em carros de passeios luxo executivo, ar condicionado, som, DVD, freio ABS, *air bag* e motor no mínimo 1.8, com motorista a disposição por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12 e 13 de setembro; 2 (duas) viaturas nos dias 14 e 19 de setembro; e 4 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro.

3.2. Execução dos Serviços

Tipo de Transporte	Dias				TOTAL						
	12	13	14	15	16	17	18	19	Previsão de diárias	Valor da Diária	Valor Total
I			02	17	17	17	17	05	75	534,00	40.101,91
II	01	01	01	04	04	04	04	02	21	263,00	5.530,00
III	01	01	02	04	04	04	04	02	22	480,00	10.560,00
Total	2	2 2 5 25 25 25 25 9		118	56.191,91						

3.3 O Fiscal do Contrato que será indicado pelo Cofen, juntamente com o PREPOSTO da Contratada, definirão o cronograma e o roteiro para movimentação das vans e demais viaturas.

Obs.: Os hotéis que fazem parte do roteiro a ser percorrido pela Contratada estão localizados no distrito de Jacumã e na cidade de Joao Pessoa – PB.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

- 4.1. A estimativa de veículos foi estabelecida pelo Departamento Administrativo do Cofen.
- 4.2. O valor máximo do contrato será definido após cotação de preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen.

5. PRECO

- 5.1. As empresas licitantes deverão apresentar Planilha de Formação de Preços, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.2. As empresas licitantes deverão computar no valor da diária, por item, todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários na execução dos serviços.

6. CRITÉRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios, em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.



- 6.2. As solicitações de veículos serão encaminhadas pelo servidor designado pelo Cofen à empresa vencedora para a execução dos serviços.
- 6.3. Caso a vencedora não disponha de recursos próprios no local onde será executado o serviço, será permitida a subcontratação de veículo, desde que a subcontratada tenha registrado os veículos em seu nome de pessoa jurídica, que seja observada as condições deste Termo de Referência, e autorizada pelo Cofen, conforme modelo constante no Anexo II Autorização De Sublocação.
- 6.4. Na apresentação para a prestação do serviço, o servidor do Cofen designado, verificará a documentação do veículo, bem como a Carteira Nacional de Habilitação CNH, juntamente com o crachá de identificação do motorista.
- 6.5. A atuação de servidores do Cofen na fiscalização dos serviços e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do contrato.
- 6.6. A diária de locação terá início quando do seu deslocamento, de acordo com a solicitação, e encerrada com o fim dos serviços, com o preenchimento e assinatura do gestor.
- 6.7. As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meia-diária e que as horas excedentes até 5 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.
- 6.8. As horas excedentes das diárias do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral da diária.
- 6.9. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à Licitante Vencedora:

- 7.1.1. Manter seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço.
 - a) Para a categoria III, os motoristas deverão obrigatoriamente estar trajando terno completo e crachá de identificação.
- 7.1.2. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
 - a) A Licitante poderá ter em seu quadro de funcionários, caso haja necessidade, além dos motoristas registrados conforme a CLT, motoristas "freelances", devidamente contratados.
- 7.1.3. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
- 7.1.4. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.
- 7.1.5. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria específica para o veículo a ser conduzido.
- 7.1.6. Exercer o rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista,



verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.9. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.10. Prestar esclarecimento ao Cofen sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 7.1.11. Disponibilizar os veículos solicitados com motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane em algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, sem qualquer ônus adicional.
- 7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços hora contratados, isentando o Cofen de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 7.1.13. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Cofen.
- 7.1.14. Manter plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo ou móvel.
- 7.1.15. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Cofen.
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pelo Cofen, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da instituição ou interesse do Serviço Público.
- 7.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Cofen para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.18. Indicar um representante, sem ônus para o Cofen, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato. Esse profissional ajudará a formular as estratégias de execução do contrato, auxiliando o servidor do Cofen na elaboração das planilhas de rota.
- 7.1.19. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).
- 7.1.20. Disponibilizar veículos com motorista para todas as categorias.
- 7.1.21. Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação.
- 7.1.22. Os motoristas de todos os veículos deverão possuir, durante o seu turno de trabalho, aparelho telefônico móvel celular ou móvel digital, aptos para realizar comunicação específica com o gestor do contrato.
- 7.2. Caberá ao Cofen:



- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 7.2.2. Fiscalizar, por meio de gestor titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora.
- 7.2.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
- 7.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Licitante Vencedora, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.
- 7.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.6. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
- 7.2.7. Pagar a importância correspondente à Licitante Vencedora dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedentes à prestação de serviços, sendo os valores correspondentes a 1 (uma) diária.
- 7.2.8. Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme Art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o usuário será obrigado à apresentação de justificativa motivador do processo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:
 - 8.1.1. Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em pelo menos 50% das características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

9. VIGÊNCIA

9.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referencia terá o prazo de vigência contado da publicação do extrato de contrato no DOU até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10. PAGAMENTO

10.1. Deverá ser apresentada, no Departamento Administrativo do Cofen, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e CNDT, a qual passará pela análise do gestor do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da vencedora, para depósito do



pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis após o "atesto" do gestor do contrato.

11. PENALIDADES

- 11.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual:
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- 11.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.
- 11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 11.5. Com fundamento no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n°. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para contratação, que será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do fornecimento execução dos serviços objeto deste termo e seus anexos, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido, após a apreciação e parecer por parte do Gestor.
- 13.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços demandados, conforme especificações contidas neste termo e seus anexos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.
- 14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Este termo foi elaborado por:

Maximiliano Silva Magalhães Técnico Administrativo

De acordo:

Shigeru Tsuchiya Chefe-Astec

Magno José Guedes Barreto Coordenador da Comissão Organizadora do 18º CBCENF

> Leziel Alves Lopes Chefe do Setor de Compras e Contratações

Aprovado pela Presidência:

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva Presidente



ANEXO II DO EDITAL MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

Autorizo a empresa vencedora do Pregão Eletrônico/2015	, (nome da Licitante
Vencedora), inscrita no CNPJ n°, endereço comple	eto, por intermédio de
Vencedora), inscrita no CNPJ n $^{\circ}$, endereço compleseu representante legal o (a) Sr. (a), por	tador da Carteira de
Identidade n°, CPF n°, a SUBLOCA	AR o serviço constante
do Contrato/2015, cujo objeto é Prestação de serviço de loca	ção de veículos, para
transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem fr	anquia), por demanda,
para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem -	Cofen, em virtude da
realização do 18º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem	
realizado no Centro de Convenções em João Pessoa/PB no período de 1	
2015, conforme definições apresentadas na descrição dos serviços, firmadas na descrição dos serviços descrição dos serviços descrição do serviços descrição do serviços de ser	
assinado entre o Cofen e a sublocadora, caso esta não disponha de recu	rsos próprios no local
onde será executado o serviço.	
DADOG DA FINIDEGA GARA OGA EL CANA	
DADOS DA EMPRESA SUBLOCATÁRIA	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal (nome completo):	
Carteira de Identidade n°:	
CPF n°:	
	de 2015.
	ut 2013.



ANEXO I1I DO EDITAL PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Tipo de Transporte				Di	as					TOTAL	
	12	13	14	15	16	17	18	19	Previsão de diárias	Valor da Diária	Valor total
I			02	17	17	17	17	05	75		
II	01	01	01	04	04	04	04	02	21		
III	01	01	02	04	04	04	04	02	22		
Total	2	2	5	25	25	25	25	9	118		

- <u>I)</u> <u>Transporte Conferencistas e convidados:</u> Transporte de Conferencistas e convidados aeroporto/hotel/Centro de Convenções, a ser realizado em Van com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado e som, com motorista disponível por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo <u>17 (dezessete) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015</u>; 2 (duas) viaturas no dia 14/9; e 5 (cinco) viaturas no dia 19/9.
- II) Transporte Complementar: Transporte em geral, a ser realizado em carro de passeio modelo sedan, motor mínimo 1.4, com capacidade para 5 lugares e mais bagagens, ar condicionado e som, com motorista disponível 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2015; 2 (duas) viaturas no dia 19 de setembro de 2015; e 04 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015.
- Transporte Presidência e Assessoria Executiva: Transporte da Presidência e Assessoria Executiva, a ser realizado em carros de passeio luxo executivo, ar condicionado, som, DVD, freio ABS, *air bag* e motor no mínimo 1.8, com motorista a disposição por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12 e 13 de setembro; 2 (duas) viaturas nos dias 14 e 19 de setembro; e 4 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro.
- 1 Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 Declaro também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Conselho Federal de Enfermagem Cofon, seja qual for o motivo.
- 4 O prazo de validade desta proposta é de _____ (______) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2015.



- 5 Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4° da Lei nº 8.666/93.
- 6. Para a prestação dos serviços aqui especificados, este contrato terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 7 Declaro que promoverei, a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação por este Conselho, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Cofen, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8 Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Conselho.

 9 Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ______, Agência nº ______, Banco ______.

 10 Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional 13 O procurador da empresa, cujo CNPJ é ______, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) ______, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (email)

 Local, _____ de ______ de ______

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa



ANEXO IV – DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ______.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, entidade fiscalizadora do
exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede no SCLN 304, Bloco E,
Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu
Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da
carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º
Tesoureiro Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, enfermeiro, portador da
carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97,
doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária,
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no, representada,
neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento
licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2015, decorrente do Processo
Administrativo Cofen nº. 0118/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido
pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como
pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), **por demanda**, para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em virtude da realização do 18° Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, que será realizado no Centro de Convenções em João Pessoa/PB, no período de 15 a 18 de setembro de 2015, conforme definições contidas no Termo de Referencia – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n ° 22/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato administrativo terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura até a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1.** O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (______), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme proposta de preços da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.
- **3.2.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.
- **3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.
- **3.4.** Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **3.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **3.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
- **3.8.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- **3.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
 - **5.1**. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
 - **5.2**. Fiscalizar, por meio de gestor titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Licitante Vencedora.
 - **5.3**. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato.
 - **5.4**. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Licitante Vencedora, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do contrato a ser firmado.
 - **5.5**. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - **5.6**. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Licitante Vencedora, no prazo pactuado, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.
 - **5.7**. Pagar a importância correspondente à Licitante Vencedora dos serviços agendados, porém não utilizados, nem cancelados dentro do prazo de 12 horas antecedentes à prestação de serviços, sendo os valores correspondentes a 1 (uma) diária.
 - **5.8**. Ocorrendo necessidade imperiosa (conforme Art. 61 da CLT), poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. Caso ocorra o descrito, o usuário será obrigado à apresentação de justificativa motivador do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 6.1.1. Manter seus motoristas, quando em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pela prestadora de serviço.
 - a) Para a categoria III, os motoristas deverão obrigatoriamente estar trajando terno completo e crachá de identificação.
 - 6.1.2. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
 - a) A Licitante poderá ter em seu quadro de funcionários, caso haja necessidade, além dos motoristas registrados conforme a CLT, motoristas *"freelances"*, devidamente contratados.
 - 6.1.3. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito.
 - 6.1.4. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica



de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.

- 6.1.5. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados (sejam os registrados ou os contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva e possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria específica para o veículo a ser conduzido.
- 6.1.6. Exercer o rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação, transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.9. Substituir, em até 2 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Gestor, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado.
- 6.1.10. Prestar esclarecimento ao Cofen sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 6.1.11. Disponibilizar os veículos solicitados com motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane em algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, sem qualquer ônus adicional.
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidente, multa, licenciamento, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços hora contratados, isentando o Cofen de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 6.1.13. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Cofen.
- 6.1.14. Manter plantão 24 (vinte e quatro) horas com aparelho telefônico fixo ou móvel.
- 6.1.15. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Cofen.
- 6.1.16. Substituir, sempre que exigido pelo Cofen, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da instituição ou interesse do Serviço Público.
- 6.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo Cofen para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.18. Indicar um representante, sem ônus para o Cofen, para atuar como Gestor Técnico Administrativo do Contrato. Esse profissional ajudará a formular as estratégias de execução do contrato, auxiliando o servidor do Cofen na elaboração das planilhas de rota.
- 6.1.19. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).



- 6.1.20. Disponibilizar veículos com motorista para todas as categorias.
- 6.1.21. Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação.
- 6.1.22. Os motoristas de todos os veículos deverão possuir, durante o seu turno de trabalho, aparelho telefônico móvel celular ou móvel digital, aptos para realizar comunicação específica com o gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1**. Descrição dos serviços a serem realizados, conforme as categorias abaixo:
- <u>I) Transporte Conferencistas e convidados:</u> Transporte de Conferencistas e convidados aeroporto/hotel/Centro de Convenções, a ser realizado em Van com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado e som, com motorista disponível por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo <u>17 (dezessete) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015;</u> 2 (duas) viaturas no dia 14/9; e 5 (cinco) viaturas no dia 19/9.
- II) Transporte Complementar: Transporte em geral, a ser realizado em carro de passeio modelo sedan, motor mínimo 1.4, com capacidade para 5 lugares e mais bagagens, ar condicionado e som, com motorista disponível 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2015; 2 (duas) viaturas no dia 19 de setembro de 2015; e 4 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro de 2015.
- III) Transporte Presidência e Assessoria Executiva: Transporte da Presidência e Assessoria Executiva, a ser realizado em carros de passeios luxo executivo, ar condicionado, som, DVD, freio ABS, *air bag* e motor no mínimo 1.8, com motorista a disposição por 24 horas, combustível e quilometragem livre, sendo 1 (uma) viatura nos dias 12 e 13 de setembro; 2 (duas) viaturas nos dias 14 e 19 de setembro; e 4 (quatro) viaturas no período de 15 a 18 de setembro.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. A fiscalização do fornecimento execução dos serviços objeto deste termo e seus anexos, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2**. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido, após a apreciação e parecer por parte do Gestor.
- **8.3**. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços demandados, conforme especificações contidas neste termo e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- 9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;



b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.
- 9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 9.5. Com fundamento no art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n°. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLAÚSULA DÉCMIA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
- **a**) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- **d**) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE ANOEL CARLOS NERI DA SILVA	CONTRATADA
Presidente	
CONTRATANTE	
CBSON MEDEIROS DE SOUZA 1º Tesoureiro	

Home Page: www.portalcofen.gov.br